

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

RDS /2010

13 - RDS
13-00828/2010

Compete à Câmara Municipal nos termos do inciso XV do art. 14 da Lei Orgânica do Município de São Paulo fiscalizar e controlar diretamente os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta, acompanhando sua gestão e avaliando seu resultado operacional, assegurando-se ao Vereador a requisição de informações de qualquer natureza aos órgãos da administração direta e indireta, conforme disposto no art. 82 do mesmo diploma legal.

Tendo em vista a recente decisão da Prefeitura em alterar o horário das feiras livres no município de São Paulo, através do Decreto nº 51.199 de 22 de janeiro de 2010;

Tendo em vista que durante décadas o término da comercialização das feiras livres sempre ocorreu por volta 13/14 horas, situação esta que já faz parte da cultura da população em geral;

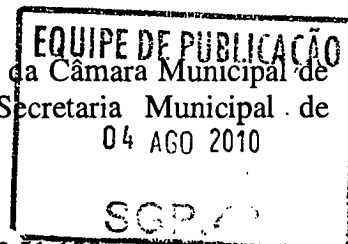
Tendo em vista o hábito da população em dirigir-se à feira em horário próximo ao término tendo por objetivo a obtenção de preços mais módicos;

Tendo em vista que muitas feiras livres ocorrem no final de semana, período este em que as pessoas acordam mais tarde e também se dirigem em horário mais avançado às feiras livres;

Tendo em vista que tal redução de horário acarretou prejuízo aos usuários em geral;

Tendo em vista que referido decreto também traz prejuízos aos feirantes, que passam a ter sua jornada reduzida, com evidentes perdas econômicas;

REQUEIRO, nos termos dos artigos 223 e 224 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, seja oficiado Secretaria do Governo Municipal e Secretaria Municipal de Coordenação das Sub-Prefeituras para :



1. Esclarecer quais as razões que motivaram a edição do Decreto nº 51.199;
2. Esclarecer quais os critérios adotados para fixação de horário menor;
3. Esclarecer se houve consulta e concordância da população à respeito da alteração para edição do Decreto;



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

4. Esclarecer se houve consulta e concordância dos feirantes e suas entidades à respeito da alteração para edição do Decreto;
5. Esclarecer se há estudos sobre o impacto econômico da medida;
6. Apresentar levantamento de todas as feiras livres do município, com localização e data de sua realização;

Sala das Sessões, 26 de julho de 2010


Jamil Murad
Vereador do PCdoB

RDS 0828/2010

-----Cópia autêntica. "Compete à Câmara Municipal, nos termos do inciso XV do art. 14 da Lei Orgânica do Município de São Paulo fiscalizar e controlar diretamente os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta, acompanhando sua gestão e avaliando seu resultado operacional, assegurando-se ao Vereador a requisição de informações de qualquer natureza aos órgãos da administração direta e indireta, conforme disposto no art. 82 do mesmo diploma legal. Tendo em vista a recente decisão da Prefeitura em alterar o horário das feiras livres no município de São Paulo, através do Decreto nº 51.199, de 22 de janeiro de 2010; Tendo em vista que durante décadas o término da comercialização nas feiras livres sempre ocorreu por volta das 13/14 horas, situação esta que já faz parte da cultura da população em geral; Tendo em vista o hábito da população em dirigir-se à feira em horário próximo ao término tendo por objetivo a obtenção de preços mais módicos; Tendo em vista que muitas feiras livres ocorrem no final de semana, período este em que as pessoas acordam mais tarde e também se dirigem em horário mais avançado às feiras livres; Tendo em vista que tal redução de horário acarretou prejuízo aos usuários em geral; Tendo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

referido decreto também traz prejuízos aos feirantes, que passam a ter sua jornada reduzida, com evidentes perdas econômicas; REQUEIRO, nos termos regimentais, seja oficiado ao Exmo. Sr. Prefeito, solicitando, junto à Secretaria do Governo Municipal e à Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, que, no prazo de lei, encaminhe as seguintes informações: 1) Quais as razões que motivaram a edição do Decreto nº 51.199? 2) Quais os critérios adotados para fixação de horário menor? 3) Houve consulta e concordância da população à respeito da alteração para edição do decreto? 4) Esclarecer se houve consulta e concordância dos feirantes e suas entidades a respeito da alteração para edição do Decreto; 5) Esclarecer se há estudos sobre o impacto econômico da medida; 6) Apresentar levantamento de todas as feiras livres do município, com localização e data de sua realização. Sala das Sessões, 03 de agosto de 2010. (a) **JAMIL MURAD**. OFICIE-SE, 03-10-

2010. (a) Chico Macena." Eu, **WILLIAM DI GIORGE**
Assistente Parlamentar, extraí esta cópia fielmente do original. São Paulo, 06 de agosto de 2010.

Confere: **CLAUDIO H. L. LINHARES**
Assistente Parlamentar, Supervisor de Finalização do Processo

Legislativo,

JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Visto,

ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo

Secretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Presidência

OF. SGP-23

nº 2397/2010

São Paulo, 11 de agosto de 2010.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Cumpre-me encaminhar a Vossa Excelência cópia autêntica do Requerimento RDS 828/2010, de iniciativa do Vereador Jamil Murad, solicitando informações junto à Secretaria do Governo Municipal e à Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

A Sua Excelência o Senhor Doutor Gilberto Kassab,
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

JCSS/wdg.



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 17 de setembro de 2010.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 447/10 - C

Ref.: Ofício SGP-23 nº 2397/2010

15 - DOCREC
15- 03350/2010

Senhor Presidente

Em resposta ao Requerimento RDS nº 828/2010, de autoria do Vereador Jamil Murad, encaminho a Vossa Excelência os esclarecimentos solicitados, fornecidos pela Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, relativos à fixação do horário de feiras livres.

Na oportunidade, renovo meus protestos de apreço e consideração.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO
Secretário do Governo Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

ANTONIO CARLOS RODRIGUES

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/ML/drs
Req 828-10

CSF - SGP-23 - 20/09/2010 - 11:20 - 000126 - 1/1

À SGP-15
Em 22/09/10

ANGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO EM SGP-15
EM 22/09/10

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

À SGP-2 3
São Paulo, 22/09/10


Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

LEG.2 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS

RECIBO DE ENTREGA DE RESPOSTA DE OFÍCIO

AO(A) SR.(A). VEREADOR(A) JAMIL MURAD

SALA 0517

ENCAMINHAMOS A(S) RESPOSTA(S) AO OFÍCIO 002.397 / 2010 ENDEREÇADO A :

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

REFERENTE A(S) MATÉRIA(S) LEGISLATIVA(S) RELACIONADA(S) ABAIXO:

RDS 00828 / 2010 PROTOCOLO P.M.S.P.

DOCUMENTO RECEBIDO C.M.S.P. 03350 / 2010 DATA DO RECEBIMENTO: 24/09/2010

NÚMERO DE ORIGEM: OFÍCIO ATL Nº 447/10-C

RESPOSTA

ENCAMINHA EM ANEXO INFORMAÇÕES REFERENTE A FIXAÇÃO DO HORÁRIO DE FEIRAS LIVRES.

ENTREGUE POR LEG. 2, RECEBIDO POR _____

REGISTRO N.º _____, EM ____/____/____